

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

LEI Nº 1467/2019

SUMULA: Autorizar o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Concessão de Uso de Bens móveis, pelo prazo de até sessenta meses prorrogáveis nos termos da lei, de propriedade do Município de Santo Antônio do Paraíso, aos Agricultores Beneficiários Diretos dos Planos de Trabalho dos Convênios 250/2018 – SEAB, para fins de controle e combate à erosão do solo agrícola, em atendimento ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, promovido pelo Governo do Estado do Paraná.

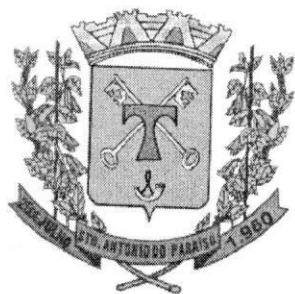
A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU WANDERLEY MARTINS FERREIRA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar aos agricultores, abaixo arrolados, beneficiários diretos dos Planos de Trabalho dos Convênios 250/2018 - SEAB, para fins de controle e combate à erosão do solo agrícola, em atendimento ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, promovido pelo Governo do Estado do Paraná, a concessão de uso, pelo prazo de até sessenta meses prorrogáveis se preenchidos os requisitos legais pertinentes, advindos dos Processos de Licitação, com fulcro na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

I- O objeto do presente instrumento é a concessão de implementos agrícolas, grades terraceadora, adubadeira, pulverizador e distribuidor de sólidos, em atendimento ao convenio nº 250/2018 Programa de Gestão de Solo e Águas em Microbacias/SEAB.

§1º. Referente à Microbacia do Pari Convênio 250/2018 são beneficiários diretos da Concessão de Uso do Equipamento de uma grade terraceadora de 14 discos de 26 polegadas, indicado para tratores de 75 - 100 CV, pistão hidráulico e mancal de rolamentos cônico com opção de graxa ou banho de óleo com lubrificação permanente com proteção, registrado sob número 40267 no patrimônio do município:

NOME	UNIDADE	CPF
ANDREA EMIKO YOSHIDA	1	029.049.129-08
ADELINO GONÇALVES RIBEIRO NETO		540.842.709-97
AGNALDO GONÇALVES RIBEIRO		057.550.039-55
ALICE ATSUKO OGATA		439.332.469-20
AZOR FRANCISCO PAIVA		331.707.899-53



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

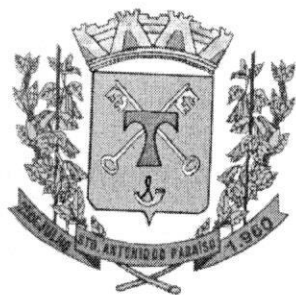
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

BENEDITO FERREIRA	117.410.409-06
CLAUDINEY DIAS	015.572.309-00
EDENILSON DIAS	587.449.169-49
FRANCISCO DIAS NETO	472.539.169-72
GERALDA FRANCISCA PAIVA	052.213.799-70
HELIO GONÇALVES RIBEIRO	049.090.699-09
HELITON GONÇALVES RIBEIRO	043.759.029-14
JOÃO REZENDE DA SILVA	226.748.109-04
OAO VITORIO NASCIMENTO	879.639.739-04
JOSÉ APARECIDO DE MOURA	677.061.699-87
JOSE DE MOURA	590.532.839-00
JOSÉ FRANCISCO PAIVA	769.275.639-20
JOVENALDO OLIVEIRA DIAS	514.004.059-04
LUCINEA FRANCISCA PAIVA YOSHIDA	289.477.418-41
LUIZ DE MOURA	755.905.909-06
MARIA MACHADO	349.511.139-53
MIGUEL SOUZA DIAS	025.518.269-42
ORLANDO RODRIGUES	496.582.809-78
OSVALDO ISSAO OGATA	362.187.909-91
RONALDO GONÇALVES RIBEIRO	049.090.699-09
SEBASTIÃO DIAS RIBEIRO	329.615.709-30
SIGUERU YOSHIDA	234.729.529-20
SILVIO SHIGUEYUKI NAKAMURA	360.055.339-91
SUELI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA	033.018.909-38
TAKASHI YOSHIDA	206.765.069-68
TATSUHIKO KOMATSU	239.330.209-30
TEREZA DE MOURA AFONSO	086.761.408-04
WILSON YOSHIDA	021.181.929-83

§2º. Referente à Microbacia do Pari Convênio 250/2018 são beneficiários diretos da Concessão de Uso do Equipamento de quatro unidades de pulverizadores eletrostáticos com capacidade de 18 litros, bateria recarregável 12V e 9Ah, bomba elétrica 35W com 70 PSI, registrado sob o número 40266 no patrimônio do município:

NOME	UNIDADE	CPF
ADELINO GONÇALVES RIBEIRO NETO	5	540.842.709-97
HELITON GONÇALVES RIBEIRO		043.759.029-14
JOSÉ APARECIDO DE MOURA		677.061.699-87
ORLANDO RODRIGUES		496.582.809-78



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

RONALDO GONÇALVES RIBEIRO

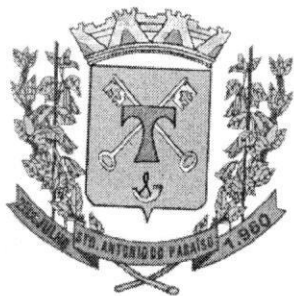
049.090.699-09

§3º- Referente à Microbacia do Paraíso são beneficiários diretos da Concessão de Uso do Equipamento de um distribuidor de sólidos (calcário e esterco), com capacidade de carga de 1,60 m³, comprimento total de 3900 mm, largura total de 1800 mm, altura total 1700 mm, recomendado para trator com potência entre 50 e 70 HP, registrado sob o número 40268 no patrimônio municipal:

NOME	UNIDADE	CPF
ANDREA EMIKO YOSHIDA	1	029.049.129-08
ALICE ATSUKO OGATA		439.332.469-20
CLAUDINEY DIAS		015.572.309-00
EDENILSON DIAS		587.449.169-49
JOÃO REZENDE DA SILVA		226.748.109-04
JOAO VITORIO NASCIMENTO		879.639.739-04
JOSÉ APARECIDO DE MOURA		677.061.699-87
JOSE DE MOURA		590.532.839-00
LUCINEA FRANCISCA PAIVA YOSHIDA		289.477.418-41
LUIZ DE MOURA		755.905.909-06
MARIA MACHADO		349.511.139-53
MIGUEL SOUZA DIAS		025.518.269-42
ORLANDO RODRIGUES		496.582.809-78
OSVALDO ISSAO OGATA		362.187.909-91
SEBASTIÃO DIAS RIBEIRO		329.615.709-30
SIGUERU YOSHIDA		234.729.529-20
SILVIO SHIGUEYUKI NAKAMURA		360.055.339-91
SUELI DE FATIMA RIBEIRO DA SILVA		033.018.909-38
TAKASHI YOSHIDA		206.765.069-68
TEREZA DE MOURA AFONSO		086.761.408-04
WILSON YOSHIDA		021.181.929-83

Art. 2º- As Concessões Administrativas de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, nos termos concretos definidos em instrumento próprio, sob a condição de obedecer à finalidade pública especial de executar as ações de controle e combate à erosão do solo agrícola, em atendimento ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias do Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único- As Concessões de Uso poderão ser prorrogadas, nos termos da Lei 8.666/93, mediante prévia autorização do Chefe do Executivo Municipal.



Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 75.832.170/0001-31

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1151 - Cep: 86315-000

Santo Antonio do Paraíso - Estado do Paraná

Art. 3º- As condições de uso e as obrigações dos concessionários serão definidas em Termos de Concessão a serem assinados pelo Chefe do Executivo e pelos beneficiários.

Art. 4º- Os bens móveis concedidos deverão ser devolvidos nas mesmas condições recebidas, sob pena de os beneficiários responderem por perdas e danos.

Parágrafo único- Revogadas as Concessões, as benfeitorias porventura erigidas no bem móvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo, por parte dos Concessionários, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º- As Concessões poderão ser revogadas por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento administrativo adequado, asseguradas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

Art. 6º- Fica dispensado o prévio procedimento licitatório para as Concessões de Uso de Bens Móveis, considerando o relevante interesse público decorrente dos objetivos dos Convênios firmados para atendimento ao Programa de Gestão de Solo e Água em Microbacias, bem como a proteção ao meio ambiente e sustentabilidade geradas com o Programa do Governo do Estado.

Art. 7º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 12 de Novembro de 2019.

WANDERLEY MARTINS FERREIRA

Prefeito Municipal